



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N° 4.297, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de Avenida no Distrito de Bebedouro, município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Evelson Lima Miranda, a saber:

Art. 1º Fica denominada como Avenida Benjamin Miranda a avenida que fica localizada no Distrito de Bebedouro, neste município, com início nas coordenadas E:382673.470/N:7845936.907 e término nas coordenadas E:382463.254/N:7846394.260.

Parágrafo único. O sistema de projeção utilizado para referência das coordenadas citadas é o Sistema de Projeção UTM-SIRGAS2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

